

# HAYAR

**TRANSPORTES & LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 03.560.771/0001-21**

MODELO Nº 07

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**

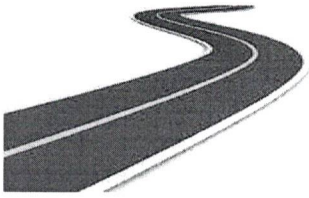
## PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços, relativa à execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 26.557,14 m<sup>2</sup>, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Trechos:

- RUA PALMAS entre as ruas Guaíra a Canguru (até estaca 41)
- RUA CANGURU entre as ruas Pato Branco e Palmas
- RUA ITAÚNA entre as ruas Pato Branco e Francisco Beltrão
- RUA FRANCISCO BELTRÃO entre as ruas Tucunaré e Tramandaí
- RUA LEONEL TOD entre as ruas Maria C Oliveira e Pedro F Mendes
- RUA MARIA JOSEFINA LUCILLA RIBAS entre as ruas Leonel Tod e Joaquim C de Gouveia
- RUA PEDRO F MENDES entre as ruas Leonel Tod e Joaquim C de Gouveia
- RUA JOÃO FANCHIN entre as ruas Joaquim C de Gouveia e Rua do Carmo
- RUA DO CARMO entre as ruas João Fanchin e Florêncio Delgado
- RUA MANOEL FONSECA entre as ruas Rosa Nogueira Fonseca e Florêncio Delgado + 40m
- RUA MARIA FONSECA entre as ruas Vasco Fonseca e Manoel Fonseca
- RUA OLGA KOJO TUREK entre a estaca PP=0 até a Rua Izaura Koppen Blum na estaca PF=34 = 7,76m
- RUA SÃO BENTO entre as ruas Izaura Koppen Blum e Olga Kojo Turek



# HAYAR

**TRANSPORTES & LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 03.560.771/0001-21**

- RUA ALTINO MARTINS entre as ruas Joaquim Pinheiro e Olga Kojo Turek
- RUA SILAS AIRES entre as ruas Altino Martins e Olga Kojo Turek
- RUA JOSÉ TEIXEIRA entre as ruas Altino Martins e Olga Kojo Turek
- RUA ORACI DA SILVA entre as ruas Altino Martins e Silas Aires, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 6.797.354,09 (seis milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

O prazo de execução do objeto é de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Ponta Grossa, 07 de março de 2022.

  
HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ: 03.560.771/0001-21  
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 03  
Vila Estrela – Ponta Grossa  
Paraná – CEP: 84.050-000  
E-mail: [cinthia.mikulis@arenapg.com.br](mailto:cinthia.mikulis@arenapg.com.br)  
Fone: (42) 3220 – 0400  
Rafael Hayar  
CPF: 073.377.869-05  
RG: 9.937.800-0 SESP PR  
Representante Legal

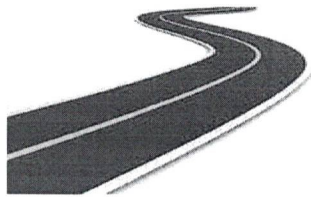
Carimbo Padronizado C.N.P.J.

HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ: 03.560.771/0001-21  
RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664 – SALA 03  
VILA ESTRELA – CEP: 84.050-000  
PONTA GROSSA – PARANÁ

  
HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ: 03.560.771/0001-21  
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 03  
Vila Estrela – Ponta Grossa  
Paraná – CEP: 84.050-000  
E-mail: [cinthia.mikulis@arenapg.com.br](mailto:cinthia.mikulis@arenapg.com.br)  
Fone: (42) 3220 - 0400  
Marjorie Ferreira Bueno Giordani  
CPF: 044.267.949-19  
RG: 8.068.956-0 SESP PR  
Técnica Responsável

Rua Joaquim de Paula Xavier n.º 664 – Sala 03  
Vila Estrela – Ponta Grossa – Pr. – CEP: 84.050-000  
Telefone (42) 3220 – 0400 – [cinthia.mikulis@arenapg.com.br](mailto:cinthia.mikulis@arenapg.com.br)





# HAYAR

**TRANSPORTES & LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 03.560.771/0001-21**

530  
A

ANEXO VII

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Ref.: CONCORRÊNCIA 01/2022**

## DECLARAÇÃO

Hayar Transportes e Locações Ltda., CNPJ: 03.560.771/0001-21, sediada à Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 03 – Vila Estrela – Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.050-000, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

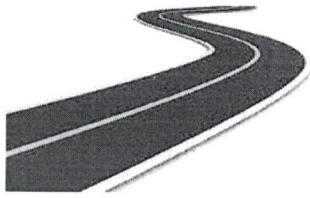
### Práticas Proibidas

O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco **1** todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
  - (ii) Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

1. No site do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

R  
S



# HAYAR

**TRANSPORTES & LOCAÇÕES LTDA**

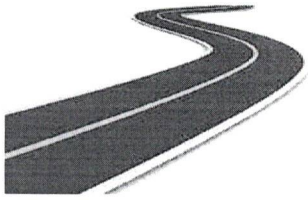
**CNPJ: 03.560.771/0001-21**

- (iii) Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) Uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
- (v) Uma prática obstrutiva consiste em:
  - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação.
  - (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1 (f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) Declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;





# HAYAR

**TRANSPORTES & LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 03.560.771/0001-21**

- (v) Declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros

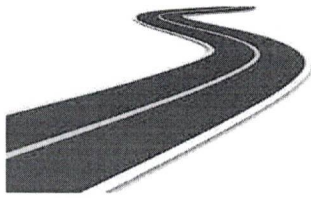
2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado

537  
A.

RA

R





# HAYAR

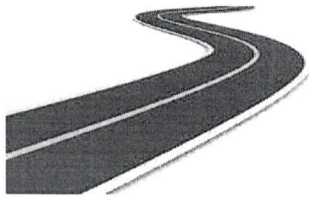
**TRANSPORTES & LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 03.560.771/0001-21**

documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias:

- (i) Mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e
- (ii) Forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.



# HAYAR

**TRANSPORTES & LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 03.560.771/0001-21**

534  
R

1.2 Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) Leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) Não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (ii) Não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iii) Nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (iv) Nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (v) Declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo banco; e
- (vii) Reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Ponta Grossa, 07 de março de 2022.

**HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 03.560.771/0001-21**

Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 03

Vila Estrela – Ponta Grossa

Paraná – CEP: 84.050-000

E-mail: [cinthia.mikulis@arenapg.com.br](mailto:cinthia.mikulis@arenapg.com.br)

Fone: (42) 3220 - 0400

Rafael Hayar

CPF: 073.377.869-05

RG: 9.937.800-0 SESP PR

Representante Legal

Carimbo Padronizado C.N.P.J.

**HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 03.560.771/0001-21**

**RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664 - SALA 03**

**VILA ESTRELA - CEP: 84.050-000**

**PONTA GROSSA - PARANÁ**



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
Edital: CONCORRÊNCIA 01/2022		Proponente: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI											
Município: JAGUARIAVA													
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUI NOS BAIROS PRIMAVERA, FONSECA E SÃO LUIZ													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Prazo de Execução (dias)											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	Prazo de Execução: Total		270 dias Coef.
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	Serviço (R\$)	Acumulado	Inf. (%)
1	Serviços preliminares	mil R\$ 14,32	4,09	2,05	-	-	-	-	-	-	R\$ 20.456,49	R\$ 20.456,49	0,30%
		% 70,00%	20,00%	10,00%							100%		
2	Terraplenagem	mil R\$ 57,13	228,54	228,54	57,13	-	-	-	-	-	R\$ 571.338,63	R\$ 591.795,12	8,71%
		% 10,00%	40,00%	40,00%	10,00%						100%		
3	Base / Sub-base	mil R\$ -	-	176,19	176,19	352,37	352,37	352,37	352,37	-	R\$ 1.761.870,66	R\$ 2.353.665,78	25,92%
		% -	-	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		100%		
4	Revestimento	mil R\$ -	-	-	-	320,21	320,21	320,21	320,21	320,21	R\$ 1.601.029,82	R\$ 3.954.695,60	23,55%
		% -	-	-	-	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		100%		
5	Meio-fio e sarjeta	mil R\$ -	-	70,21	70,21	70,21	70,21	70,21	70,21	-	R\$ 351.055,50	R\$ 4.305.751,10	5,16%
		% -	-	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		100%		
6	Serviços de urbanização	mil R\$ -	-	-	-	164,55	164,55	164,55	164,55	164,55	R\$ 822.764,64	R\$ 5.128.515,74	12,10%
		% -	-	-	-	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		100%		
7	Sinalização de trânsito	mil R\$ -	-	-	-	-	-	50,36	67,14	50,36	R\$ 167.850,08	R\$ 5.296.365,82	2,47%
		% -	-	-	-	-	-	30,00%	40,00%	30,00%	100%		
8	Iluminação pública	mil R\$ -	-	-	-	14,09	-	-	-	-	R\$ 14.085,57	R\$ 5.310.451,39	0,21%
		% -	-	-	-	100,00%	-	-	-	-	100%		
9	Drenagem	mil R\$ 70,36	281,44	492,52	281,44	281,44	-	-	-	-	R\$ 1.407.200,76	R\$ 6.717.652,15	20,70%
		% 5,00%	20,00%	35,00%	20,00%	20,00%					100%		
10	Ensaio tecnológicos	mil R\$ -	-	7,97	7,97	7,97	7,97	7,97	15,94	15,94	R\$ 79.701,94	R\$ 6.797.354,09	1,17%
		% -	-	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	100%		
	Total da Parcela	mil R\$ 141,81	522,04	977,47	607,03	1.196,75	915,31	965,67	920,21	551,05			100,00%
		% 2,09%	7,68%	14,38%	8,93%	17,61%	13,47%	14,21%	13,54%	8,11%			
	Total Acumulado	mil R\$ 141,81	663,85	1.641,32	2.248,35	3.445,10	4.360,42	5.326,09	6.246,30	6.797,35			
		% 2,09%	9,77%	24,15%	33,08%	50,68%	64,15%	78,36%	91,89%	100,00%			
	PREÇO GLOBAL											6.797.354,09	

Ponta Grossa, 07 de março de 2022

*Rafael Hayer*  
**RAFAEL HAYAR**  
 RG: 9.837.800-0 SESP/PR  
 RESPONSÁVEL LEGAL

*Marjorie Ferreira Bueno Giordani*  
**ENG.ª MARJORIE FERREIRA BUENO GIORDANI**  
 RG: 8.068.956-0 SESP/PR - CREA: 114.505-D/PR  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Curitiba Padronizado C.N.P.J.  
**HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**  
 CNPJ: 03.560.771/0001-21  
 RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664 – SALA 03  
 VILA ESTRELA – CEP: 84.050-0100  
**PONTA GROSSA – PARANÁ**

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



536  
87.

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO						
Município:	JAGUARIAÍVA	Edital:	CONCORRÊNCIA 01/2022			
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ					
Local:	VIAS URBANAS NOS BAIRROS PRIMAVERA, FONSECA E SÃO LUIZ					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				R\$ unit (b)	parcial c=a.b	subtotal
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 20.456,19</b>
1.1	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	159,01	R\$ 50,24	R\$ 7.988,66	
1.2	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	3,00	R\$ 3.799,15	R\$ 11.397,45	
1.3	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	30,90	R\$ 34,64	R\$ 1.070,38	
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>R\$ 571.338,63</b>
2.1	Colchão Drenante Areia Fund. Aterros	m3	2.975,10	R\$ 116,83	R\$ 347.580,93	
2.2	Compactação de Aterros - Controle Visual	m3	12.610,42	R\$ 1,23	R\$ 15.510,82	
2.3	Compactação de Aterros 100% P.N.	m3	858,30	R\$ 5,12	R\$ 4.394,50	
2.4	Destocamento árvores diam. > 30cm	un	5,00	R\$ 40,39	R\$ 201,95	
2.5	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	12.209,78	R\$ 13,19	R\$ 161.047,00	
2.6	Remoção de Solos Moles - 2 km	m3	2.975,10	R\$ 14,32	R\$ 42.603,43	
<b>3</b>	<b>BASE / SUB-BASE</b>					<b>R\$ 1.761.870,56</b>
3.1	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	26.557,14	R\$ 3,34	R\$ 88.700,85	
3.2	Bica Corrida	m3	4.945,60	R\$ 168,73	R\$ 834.471,09	
3.3	Brita Graduada	m3	3.983,56	R\$ 210,54	R\$ 838.698,72	
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>					<b>R\$ 1.601.029,62</b>
4.1	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	24.057,26	R\$ 0,40	R\$ 9.622,90	
4.2	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	26,46	R\$ 4.707,21	R\$ 124.552,78	
4.3	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	24.057,26	R\$ 0,28	R\$ 6.736,03	
4.4	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	12,03	R\$ 4.201,70	R\$ 50.546,45	
4.5	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	2.357,62	R\$ 270,42	R\$ 637.547,60	
4.6	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	129,67	R\$ 5.953,76	R\$ 772.024,06	
<b>5</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>					<b>R\$ 351.055,50</b>
5.1	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	6.227,41	R\$ 49,40	R\$ 307.634,05	
5.2	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	1.046,30	R\$ 41,50	R\$ 43.421,45	
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 822.764,64</b>
6.1	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	249,60	R\$ 147,07	R\$ 36.708,67	
6.2	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	16.811,81	R\$ 1,96	R\$ 32.951,15	
6.3	Lastro de Brita	m3	319,82	R\$ 181,24	R\$ 57.964,18	
6.4	Lastro de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	5,63	R\$ 499,36	R\$ 2.811,40	
6.5	Formas de madeira compensada resinada	m2	56,24	R\$ 107,77	R\$ 6.060,98	
6.6	Calçada Concreto ( e = 5,00 cm )	m2	5.243,15	R\$ 27,81	R\$ 145.812,00	
6.7	Calçada Concreto ( e = 8,00 cm )	m2	2.562,47	R\$ 43,57	R\$ 111.646,82	
6.8	Brita Graduada - Passeio	m3	307,47	R\$ 210,54	R\$ 64.734,73	
6.9	Plantio de Árvore com altura de 2m a 4m	un	74,00	R\$ 93,68	R\$ 6.932,32	
6.10	Plantio de Grama em placas	m2	9.006,23	R\$ 12,77	R\$ 115.009,56	

*[Handwritten signatures and initials]*



537  
H

6.11	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	126,00	R\$ 502,56	R\$ 63.322,56
6.12	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, com lastro de argamassa	m2	1.513,93	R\$ 118,11	R\$ 178.810,27
<b>7 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>					<b>R\$ 167.850,08</b>
7.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	1.990,26	R\$ 28,15	R\$ 56.025,82
7.2	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	56,00	R\$ 504,57	R\$ 28.255,92
7.3	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	32,00	R\$ 516,92	R\$ 16.541,44
7.4	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	66,00	R\$ 508,41	R\$ 33.555,06
7.5	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	38,00	R\$ 521,97	R\$ 19.834,86
7.6	Execução de ondulação transversal (lombada) tipo 1 para velocidade até 20 km/h com altura de 8 a 10cm e largura de 80 a 150 cm	m2	123,30	R\$ 110,60	R\$ 13.636,98
<b>8 ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>					<b>R\$ 14.085,57</b>
8.1	Remanejamento postes linha transmissão	un	3,00	R\$ 4.695,19	R\$ 14.085,57
<b>9 DRENAGEM</b>					<b>R\$ 1.407.200,76</b>
9.1	Escavação Manual de Valas	m3	93,89	R\$ 49,71	R\$ 4.667,27
9.2	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	4.693,22	R\$ 9,12	R\$ 42.802,17
9.3	Limpeza e desobstrução de bueiros simples	m	64,00	R\$ 82,85	R\$ 5.302,40
9.4	Remoção de bueiro 0,40m	m	91,00	R\$ 21,24	R\$ 1.932,84
9.5	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	1.788,72	R\$ 30,88	R\$ 55.235,67
9.6	Demolição de Concreto Símples	m3	17,76	R\$ 147,07	R\$ 2.611,96
9.7	Formas de madeira compensada resinada	m2	33,23	R\$ 107,77	R\$ 3.581,20
9.8	Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg	247,43	R\$ 21,47	R\$ 5.312,32
9.9	Lastro de Brita	m3	330,73	R\$ 181,24	R\$ 59.941,51
9.10	Alvenaria de Tijolos Maciços	m3	5,47	R\$ 1.355,64	R\$ 7.415,35
9.11	Argamassa Cimento e Areia 1:3	m3	15,06	R\$ 591,23	R\$ 8.903,92
9.12	Concreto Fck = 25 Mpa	m3	21,37	R\$ 649,64	R\$ 13.882,81
9.13	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	163,00	R\$ 103,54	R\$ 16.877,02
9.14	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	2.219,00	R\$ 208,22	R\$ 462.040,18
9.15	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	330,00	R\$ 268,23	R\$ 88.515,90
9.16	B.L. Símples pré-moldado H até 1,20 m	un	175,00	R\$ 1.208,06	R\$ 211.410,50
9.17	B.L. Dupla Pré-moldado H até 1,20 m	un	9,00	R\$ 2.323,11	R\$ 20.907,99
9.18	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40	un	45,00	R\$ 548,41	R\$ 24.678,45
9.19	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60	un	6,00	R\$ 841,93	R\$ 5.051,58
9.20	P.V. Pré-moldado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	45,00	R\$ 1.777,68	R\$ 79.995,60
9.21	P.V. Pré-moldado H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	un	4,00	R\$ 1.892,76	R\$ 7.571,04
9.22	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	2,00	R\$ 3.812,05	R\$ 7.624,10
9.23	P.V. Concreto armado H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	un	1,00	R\$ 4.220,55	R\$ 4.220,55
9.24	Aterro com areia grossa	m3	1.333,33	R\$ 85,07	R\$ 113.426,38
9.25	Ligações de águas pluviais com tubos de PVC diam 100mm	m	217,50	R\$ 38,04	R\$ 8.273,70
9.26	Escoramento de valas, tipo pontaleteamento, com profundidade de 0 a 1,50m, largura menor que 1,50m. Af 08/2020	m2	4.941,00	R\$ 29,35	R\$ 145.018,35

*Handwritten signatures and initials:*  
BP  
L  
UY

538  
fr

10 ENSAIOS TECNOLOGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)							R\$ 79.701,94
10.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau	un	44,00	R\$ 138,91	R\$ 6.112,04		
10.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	12,00	R\$ 138,91	R\$ 1.666,92		
10.3	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	44,00	R\$ 138,91	R\$ 6.112,04		
10.4	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base	un	44,00	R\$ 138,91	R\$ 6.112,04		
10.5	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	un	44,00	R\$ 138,91	R\$ 6.112,04		
10.6	Ensaio de Granulometria do Agregado - Sub-base	un	44,00	R\$ 141,63	R\$ 6.231,72		
10.7	Ensaio de Granulometria do Agregado - Base	un	44,00	R\$ 141,63	R\$ 6.231,72		
10.8	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	44,00	R\$ 93,39	R\$ 4.109,16		
10.9	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	45,00	R\$ 168,22	R\$ 7.569,90		
10.10	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	45,00	R\$ 98,40	R\$ 4.428,00		
10.11	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	45,00	R\$ 80,19	R\$ 3.608,55		
10.12	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	un	45,00	R\$ 216,58	R\$ 9.746,10		
10.13	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	45,00	R\$ 131,16	R\$ 5.902,20		
10.14	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	R\$ 5.759,51	R\$ 5.759,51		
<b>PREÇO GLOBAL</b>							<b>R\$ 6.797.354,19</b>

Ponta Grossa, 07 de março de 2022

  
**RAFAEL HAYAR**

RG: 9.937.800-0 SESP/PR

RESPONSÁVEL LEGAL



**ENG.ª MARJORIE FERREIRA BUENO GIORDANI**

RG: 8.068.956-0 SESP/PR - CREA: 114.505/D PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carimbo Padronizado C.N.P.J.

**HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 03.560.771/0001-21**

**RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664 - SALA 03**

**VILA ESTRELA - CEP: 84.050-000**

**PONTA GROSSA - PARANÁ**

Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - Jd América - CEP 84050-000

(42)3220-0400 engenharia04@arenap.com.br





539A  
A-

2

2  
2  
2

2

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de **Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 26.557,14 m<sup>2</sup>, incluindo: serviços preliminares; terraplenagem, base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico e placas de comunicação visual. Local: Bairros Primavera, Vila Fonseca e São Luiz. Sede do Município, da licitação em epígrafe.**


O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 6.876.220,71 (seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais e setenta e um centavos)**

O prazo de execução do objeto é de 270 (duzentos e setenta), dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

União da Vitória, 08 de março de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Claudiomir de Oliveira França  
Sócio-Administrador  
CPF nº 792.658.479-72  
RG nº 6.232.970-0  
Marcos Antonio Verissimo  
Procurador Legal  
CPF: 028.064.139-74  
RG: 6.852.017-7/PR


Sho  
A

---

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 180 SALA 01, CENTRO  
155 UNIÃO DA VITÓRIA | PR

CNPJ: 34.046.652/0001-89 Tel: (42) 3523-8192 | CEP 84600-

R  
Q



151  
A

MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃOLTD.A.

8

Razão Social: MVF Construção e Conservação Ltda  
 Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto 180, Sala 01/Centro- União da Vitória/PR  
 Tel: (42) 3523-8192 | CEP 84600-155  
 CONCORRENCIA 01/2022

BDI(%) - BETUMES 15,28%  
 BDI(%) - SERVIÇOS 20,19%  
 DER Janeiro 2021 (Ligantes/novembro/2021)

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município: Jaguariáva / PR		Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ		Projeto Original		Projeto PM	
Projeto: Vias Urbanas nos Bairros Primavera, Fonseca e São Luiz							
Código	Origem	Descrição dos Serviços	UD	QUANT	UNIT (R\$)	PM (R\$)	PM (R\$)
603500	DER	Avenária de Tijolos Maciços	m³	5,47	1371,42	7.507,67	
604000	DER	Argamassa Cimento e Areia 1:3	m³	15,06	598,11	9.007,54	
605800	DER	Concreto Fck = 25 Mpa	m³	21,37	657,20	14.044,36	
610400A	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armagem	m	163,00	104,75	17.074,25	
610400C	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço e Armagem Simples CA-1	m	2.219,00	210,84	467.410,16	
610600D	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço e Armagem Simples CA-1	m	330,00	271,35	89.545,50	
BLSM120	DER	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	un	175,00	1222,12	213.871,00	
BLDM120	DER	B.L. Dupla Pré-moldado H até 1,20 m	un	9,00	2350,15	21.151,35	
CLM060	DER	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40	un	45,00	554,79	24.965,55	
CLM060	DER	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60	un	6,00	851,73	5.110,38	
PVMH80	DER	P.V. Pré-moldado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chanfrim 1,00 m	un	45,00	1798,37	80.926,65	
PVMH100	DER	P.V. Pré-moldado H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chanfrim 1,00 m	un	4,00	1914,79	7.659,16	
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chanfrim 1,00 m	un	2,00	3856,42	7.712,84	
PVCH100	DER	P.V. Concreto armado H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chanfrim 1,00 m	un	1,00	4269,67	4.269,67	
<b>SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM</b>							
516000	DER	Aleno com areia grossa	m²	1.333,33	86,06	114.746,38	
90694	SINAPI	Ligações de águas pluviais com tubos de pvc 100mm	m	217,50	38,48	8.369,40	
101570	SINAPI	Escoramento de valetas, tipo portaleiteamento, com profundidade de 0 a 1,50m, largura menor que 1,50m. Af_08/2020	m²	4,941,00	29,70	146.747,70	
<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>							
8							80.629,41
8.1	DAERRS	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	44,00	140,53	6.183,32	
8.1	DAERRS	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	12,00	140,53	1.686,36	
8.1	DAERRS	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação	un	44,00	140,53	6.183,32	
8.1	DAERRS	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base	un	44,00	140,53	6.183,32	
8.1	DAERRS	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	un	44,00	140,53	6.183,32	
5.1	DAERRS	Ensaio de Granulometria do Agregado - Sub-Base	un	44,00	143,26	6.304,32	
5.2	DAERRS	Ensaio de Granulometria do Agregado - Base	un	44,00	143,26	6.304,32	
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	44,00	94,47	4.156,68	
74022/50	SEIL/2016	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un	44,00	55,32	2.434,08	
7.4	DAERRS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	45,00	170,17	7.657,65	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	45,00	99,55	4.479,75	

2

8



Razão Social: MVF Construção e Conservação Ltda  
 Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto 180, Sala 01/Centro- União da Vitória/PR  
 Tel: (42) 3523-8192 | CEP 84600-155  
 CONCORRENCIA 01/2022

BDI (%) - BETUMES 15,28%  
 BDI (%) - SERVIÇOS 20,19%  
 DER Janeiro 2021 (Ligantes/novembro/2021)

## PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		Jaguariaíva / PR			
Projeto:		Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ			
Local da Obra:		Vias Urbanas nos Bairros Primavera, Fonseca e São Luiz			
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
		UD	QUANT	UNIT	PROJETO ORIGINAL (R\$) - PM
			T	(R\$)	(R\$) - PM
605000B	DER	m3	5,63	505,18	2.844,16
602100A	DER	m2	56,24	109,03	6.131,85
605000C	DER	m2	5.243,15	28,14	147.542,24
605000F	DER	m2	2.562,47	44,08	112.953,68
531000B	DER	m3	307,47	212,99	65.488,04
98511	SINAPI	m2	74,00	94,77	7.012,98
98504	SINAPI	m2	9.006,23	12,92	116.360,49
605000K	DER	m2	126,00	508,41	64.059,66
PAL-06	MOP CURTIB	m²	1.513,93	119,48	180.884,36
7					169.807,80
822000	DER	m2	1.990,26	28,48	56.682,80
820000F	DER	un	56,00	510,44	28.584,64
820000H	DER	un	32,00	522,94	16.734,08
820000I	DER	un	66,00	514,33	33.945,78
820000J	DER	un	38,00	528,05	20.065,90
SIN-051	MOP CURTIB	m²	123,30	111,88	13.794,80
8					14.249,52
844000	DER	un	3,00	4749,84	14.249,52
10					14.233,613,68
600000B	DER	m3	93,89	50,26	4.720,79
600300	DER	m3	4.693,22	9,23	43.318,42
633000B	DER	m	64,00	83,82	5.364,48
630400	DER	m	91,00	21,48	1.955,59
601200A	DER	m3	1.788,72	31,23	55.861,73
606700D	DER	m3	17,76	148,79	2.642,51
602100C	DER	m2	33,23	109,08	3.623,07
603000C	DER	kg	247,43	21,72	5.374,18
603900G	DER	m3	330,73	183,36	60.639,35



53  
21

Razão Social: MVF Construção e Conservação Ltda  
 Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto 180, Sala 01/Centro- União da Vitória/PR  
 Tel: (42) 3523-8192 | CEP 84600-155  
 CONCORRENCIA 01/2022

BDI1 (%) - BETUMES 15,28%  
 BDI1 (%) - SERVIÇOS 20,19%  
 DER, Janeiro 2021 (Ligantes/novembro/2021)

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município: Jaguarivava / PR		Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ		Projeto: Vias Urbanas nos Bairros Primavera, Fonseca e São Luiz		Projeto ORIGINAL		Projeto PM	
Código	Origem	DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM		
				T					
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	159,01	50,82	8.080,89			20.693,74
74209/1	Orgacvil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	3,00	3843,37	11.530,11			
840000A	DER	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	30,90	35,04	1.082,74			
<b>2</b>									
400500A	DER	TERRAPLENAGEM							577.872,20
401200	DER	Cochão Drenante Areia Fund. Aterros	m3	2.975,10	118,19	351.627,07			
401000	DER	Compactação de Aterros - Controle Visual	m3	12.610,42	1,24	15.636,92			
400300	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.	m3	858,30	5,18	4.445,99			
520100B	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm	un	5,00	40,86	204,30			
404000	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat	m3	12.209,78	13,34	162.878,47			
3	DER	Remoção de Solos Moles - 2 km	m3	2.975,10	14,48	43.079,45			
<b>BASE / SUB-BASE</b>									
511100A	DER	Regularização compac subleito 100% PN	m2	26.557,14	3,38	89.763,13			1.782.386,03
530200A	DER	Bica Cortda	m3	4.945,60	170,69	844.164,46			
531000A	DER	Brita Graduada	m3	3.983,56	212,99	848.458,44			
<b>4</b>									
<b>REVESTIMENTO</b>									
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	24.057,26	0,40	9.622,90			
589190A	DER mat	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	26,46	4762,00	126.002,52			
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	24.057,26	0,28	6.736,03			
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	12,03	4250,60	51.134,72			
570000C	DER	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	2.357,62	273,56	644.950,53			
589000U	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	129,67	6023,06	781.010,19			
<b>5</b>									
<b>MEIO-FIO E SARJETAS</b>									
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	6.227,41	49,98	311.245,95			
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	1.046,30	41,98	43.923,67			
<b>6</b>									
<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>									
606700B	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	249,60	148,79	37.137,98			
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajeostas/blocos	m2	16.811,81	1,98	33.287,38			
603900C	DER	Lastro de Brita	m3	319,82	183,35	58.639,00			
								832.341,82	
								355.169,62	

544

MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

2

Razão Social: MVF Construção e Conservação Ltda  
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto 180, Sala 01/Centro- União da Vitória/PR  
Tel: (42) 3623-8192 | CEP 84600-155  
CONCORRENCIA 01/2022

BDI1(%) - BETUMES 15,28%  
BDI2(%) - SERVIÇOS 20,19%  
DER Janeiro 2021 (Ligantes/novembro/2021)

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município: Jaguataíva / PR

Projeto: Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ

Local da Obra: Vias Urbanas nos Bairros Primavera, Fonseca e São Luiz

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT		PROJETO ORIGINAL	
				T	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM
74022/56	SEL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	45,00	81,12	3.650,40	
74022/55	SEL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diâmetro - Misturas Betuminosas	un	45,00	219,10	9.859,50	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	45,00	132,68	5.970,60	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	5826,55	5.826,55	
<b>PREÇO GLOBAL</b>						<b>6.876.220,71</b>	<b>6.876.220,71</b>

União da Vitória, 08 de MARÇO de 2022

Claudiomir de Oliveira França  
Socio-Administrador  
CPF nº 792.658.479-72  
RG nº 6.232.970-0  
Marcos Antonio Verissimo  
Procurador Legal  
CPF: 028.064.139-74

THIAGO FELIPE SOARES DUTRA  
Engenheiro Civil/ Responsável Técnico  
CREA PR-140984/D  
CPF: 07208490988



555

Razão Social: MVF Construção e Conservação Ltda  
 Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto 180, Sala 01/Centro- União da Vitória/PR  
 Tel: (42) 3523-8192 | CEP 84600-155  
 CONCORRENCIA 01/2022

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODO EM DIAS												TOTAL POR ITEM	PESO (%)
		30	60	90	120	150	180	210	240	270					
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	RS 3.104,06	3.104,06	4.138,75	4.138,75	4.138,75	2.089,37							20.093,74	0,30%
	%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%								
2.00	TERRAPLENAGEM	RS 57.787,22	86.890,83	115.574,44	115.574,44	86.890,83	86.890,83	28.893,61						577.872,20	8,40%
	%	10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%	5,00%							
3.00	BASE /SUB-BASE	RS 89.119,30	178.238,60	267.357,90	356.477,21	356.477,21	178.238,60	178.238,60						1.782.386,03	25,92%
	%	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%							
4.00	REVESTIMENTO	RS		80.972,84	242.918,53	323.891,38	323.891,38	323.891,38	242.918,53	80.972,84				1.619.456,69	23,55%
	%			5,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	5,00%					
5.00	MEIO-FIO E SARETA	RS		17.768,48	35.516,96	53.275,44	71.033,92	71.033,92	35.516,96					355.189,62	5,17%
	%			5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	10,00%						
6.00	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	RS		41.617,09	83.234,18	166.468,36	166.468,36	166.468,36	124.851,27	83.234,18				832.341,82	12,10%
	%			5,00%	10,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%						
7.00	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	RS				25.471,17	25.471,17							169.807,80	2,47%
	%					15,00%	15,00%								
8.00	LUMINAÇÃO PÚBLICA	RS				1.424,95	2.849,90	4.274,86	2.849,90	1.424,95				14.249,52	0,21%
	%					10,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%					
9.00	DRENAGEM	RS	142.361,37	213.542,05	284.722,74	284.722,74	284.722,74	142.361,37	71.180,68					1.423.613,88	20,70%
	%	10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	5,00%							
10.00	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos)	RS	2.418,88	4.031,47	8.889,24	12.094,41	16.125,88	12.900,71	11.288,12	8.062,94	4.837,76			80.629,41	1,17%
	%	3,00%	5,00%	11,00%	15,00%	20,00%	16,00%	14,00%	10,00%	6,00%					
TOTAL DAS PARCELAS		RS	294.790,83	544.972,89	880.871,05	1.262.566,00	1.337.860,14	1.013.390,57	846.189,05	583.357,73	112.706,73			6.876.220,71	
TOTAL ACUMULADO		RS	294.790,83	839.763,42	1.720.150,47	2.982.716,48	4.320.576,62	5.333.967,19	6.180.196,25	6.763.513,98	6.876.220,71				
		%	4,29%	7,93%	12,80%	18,36%	19,46%	14,74%	12,31%	8,48%	1,64%				
SUB TOTAIS		%	4,29%	12,21%	25,02%	43,38%	62,83%	77,57%	89,88%	98,36%	100,00%				

União da Vitória, 08 DE MARÇO de 2022

Claudimir de Oliveira França  
 Sócio-Administrador  
 CPF nº 792.658.479-72  
 RG nº 6.232.970-0  
 Marcos Antonio Verissimo  
 Procurador Legal  
 CPF: 028.064.139-74  
 RG: 6.852.017-7/PR

THIAGO FELIPE SOARES DUTRA  
 Engenheiro Civil Responsável Técnico  
 CREA-PR-140984/D  
 CPF: 07208490988

# MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

546  
A

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:


Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	R\$ 6.797.354,09 (seis milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, e nove centavos)
2	M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA	R\$ 6.876.220,21 (seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais, e vinte e um centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

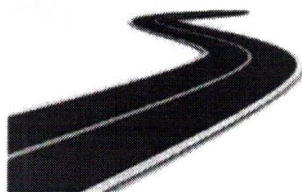
Jaguariaíva, 18 de março de 2022.

presidente da comissão :

membros da comissão :

  
\_\_\_\_\_  
MARIA CRISTINA DE MELLO  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





# HAYAR

**TRANSPORTES & LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 03.560.771/0001-21**

Six  
A.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Ref.: CONCORRÊNCIA 01/2022

## DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DO PRAZO RECURSAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que analisou as propostas de preços, renunciando, expressamente, ao direito de interposição de recurso da referida fase, ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do processo.

Ponta Grossa, 18 de março de 2022.

**HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 03.560.771/0001-21**

**Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 03**

**Vila Estrela – Ponta Grossa**

**Paraná – CEP: 84.050-000**

**E-mail: [cinthia.mikulis@arenapp.com.br](mailto:cinthia.mikulis@arenapp.com.br)**

**Fone: (42) 3220 - 0400**

**Rafael Hayar**

**CPF: 073.377.869-05**

**RG: 9.937.800-0 SESP PR**

**Representante Legal**

Carimbo Padronizado C.N.P.J.

**HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 03.560.771/0001-21**

**RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664 – SALA 03**

**VILA ESTRELA – CEP: 84.050-000**

**PONTA GROSSA – PARANA**

**Rua Joaquim de Paula Xavier n.º 664 – Sala 03**  
**Vila Estrela – Ponta Grossa – Pr. – CEP: 84.050-000**  
**Telefone (42) 3220 – 0400 – [cinthia.mikulis@arenapp.com.br](mailto:cinthia.mikulis@arenapp.com.br)**



548  
A.

Ref. : Edital de Concorrência 001/2022


**TERMO DE RENÚNCIA**

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO**

**Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 26.557,14 m<sup>2</sup>, incluindo: serviços preliminares; terraplenagem, base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico e placas de comunicação visual. Local: Bairros Primavera, Vila Fonseca e São Luiz. Sede do Município.**

O abaixo assinado, **Claudiomir de Oliveira França**, carteira de identidade nº 6.232.970-0-SSPPR, na qualidade de responsável legal pela proponente **MVF. Construção e Conservação LTDA, CNPJ: 34.046.652/0001-89, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, Sala 01, Centro, União da Vitória/Paraná** declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8666/93, de 21-06-1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de proposta de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à homologação do certame.

União da Vitória, 18 de março de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Claudiomir de Oliveira França  
Sócio-Administrador  
CPF nº 792.658.479-72  
RG nº 6.232.970-0  
Marcos Antonio Verissimo  
Procurador Legal  
CPF: 028.064.139-74  
RG: 6.852.017-7/PR



549  
A.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em CBUQ em ruas do Bairro Primavera/SEDU/PARANÁCIDADE.

01. ABERTURA: 08 de março de 2022, às 10 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, “Centro Administrativo Otélio Renato Baroni”.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial do Município no dia 02 de fevereiro de 2022;
- Diário Oficial do Estado no dia 03 de fevereiro de 2022;
- Jornal de circulação regional JORNAL DA MANHÃ 03 de fevereiro de 2022;
- Diário Oficial da União no dia 04 de fevereiro de 2022.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 02 de fevereiro de 2022.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 08 de março de 2022, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, “a” e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664, Estrela, Ponta Grossa - PR
2	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	Rua Luiz Carlos Zani, nº 2.041, Jardim San Rafael, Ibiporã - PR

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI - ME	NADA A DECLARAR
2	M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA	MARCOS ANTÔNIO VERÍSSIMO

550  
A.

## 06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
1	HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI – ME
2	M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
NADA A DECLARAR		

A decisão foi publicada no Diário Oficial do Município em 18 de março de 2022, no Diário Oficial da União em 21 de março de 2022, no Diário Oficial do Estado em 22 de março de 2022, e comunicada em 18 de março de 2022 às empresas através de e-mail.

## 07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA
NADA A DECLARAR	

Em 18 de março de 2022 a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

## 08. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
NADA A DECLARAR		

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
1	HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI – ME	R\$ 6.797.354,09 (seis milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, e nove centavos)
2	M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA	R\$ 6.876.220,21 (seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais, e vinte e um centavos)

## 09. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 6.879.610,07 (seis milhões, oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e dez reais, e sete centavos), o prazo de execução é de 270 (duzentos e setenta) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.



Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
1	HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI – ME	R\$ 6.797.354,09	R\$ 6.797.354,09
2	M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA	R\$ 6.876.220,21	R\$ 6.876.220,21

A decisão foi comunicada em 18 de março de 2022 às empresas através de e-mail e publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de março de 2022, no Diário Oficial da União em 22 de março de 2022, no Diário Oficial do Município em 23 de março de 2022 e

#### 10. RECURSOS

Nº	EMPRESA
	NADA A DECLARAR

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

#### 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da Concorrência nº 01/2022, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 1 Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ

Proponente: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI – ME

Valor Global: R\$ R\$ 6.797.354,09 (seis milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, e nove centavos)

Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias

Jaguariaíva, 23 de março de 2022.

Presidente da Comissão: \_\_\_\_\_

Membros da Comissão: \_\_\_\_\_

MARIA CRISTINA DE MELLO

SS8  
Ar

## DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 01/2022 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Jaguariaíva, 31 de março de 2022.



*Presidente da Comissão de Licitação*



## AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

### PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

**Município :** Jaguariaíva

**Modalidade :** Concorrência Nacional

**Nr. :** 0001/2022

**Objeto :** Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas dos Bairros Primavera, Vila Fonseca e São Luiz, numa área de 26.557,14 m<sup>2</sup>, incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e rede de drenagem de águas pluviais.

**Lote(s) :** 1==> R\$ 6.797.354,09

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

\* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

\* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - ME

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos :

a) a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para a efetivação dos atos ora autorizados.

b) que este lote é financiável através do PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS.

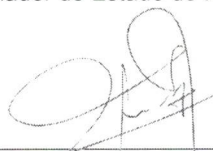
O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$6.797.354,09; Valor Financiável: R\$6.797.354,09;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 31/03/2022

**Carlos Massa Ratinho Jr**  
Governador do Estado do Paraná



**Augustinho Zucchi**  
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas

**Associação :** AMCG

**Escritório Regional :** Escritório Regional de Ponta Grossa

**Contratos de empréstimo :** Lote : 1 ==> 0000/0430-7



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

**CNPJ:** 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400  
**Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
**CEP:** 84200-000 - Jaguariaíva

**CONCORRÊNCIA**  
**Nr.: 1/2022**

**Processo Adm.:** 16/2022  
**Data do Processo:** 02/02/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 16/2022  
b) **Nr. Licitação:** 1/2022 - CC  
c) **Modalidade:** Concorrência  
d) **Data de Homologação:** 07/04/2022  
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO EMPRESA SERVIÇO ENGENHARIA P/PAVIMENTAÇÃO CBUQ RUAS PRIMAVERA/SEDU/PARANÁCIDADE.

### f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>HAYAR TRANSPORTES E LOCACOES LTDA</b>				
1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR NAS SEGUINTE RUA:	SV.	1,000	6.797.354,0900	R\$ 6.797.354,09
-				
Rua Palmas Primavera Rua Guaira Entre a Rua				
Canguru e Rua São Borja				
Rua Itaúna – Trecho 2Primavera Rua Pato Branco Rua Francisco				
Beltrão				
Rua Cangucu Primavera Rua Palmas Rua Pato Branco				
Rua Canguru Primavera Rua Palmas Rua Pato Branco				
Rua Francisco Beltrão Primavera Rua Tucunare Rua Tramandaí				
Rua Leonel Tod São Luiz Rua Maria C. de Oliveira Rua				
Pedro F. Mendes				
Rua Maria J. L. Ribas São Luiz Rua Leonel Tod Rua Joaquim C.				
de Gouveia				
Rua Pedro F. Mendes São Luiz Rua Leonel Tod Rua Joaquim C.				
de Gouveia				
Rua João Fanchin Fonseca Rua Joaquim C. de Gouveia Rua Do				
Carmo				
Rua Do Carmo Fonseca Rua João Fanchin Rua Florêncio				
Delgado				
Rua Manoel Fonseca Fonseca Estaca 0+0,00 Rua Rosa				
Nogueira Fonseca				
Rua Maria Fonseca Fonseca Rua Manoel Fonseca Rua Vasco				
Fonseca				
Rua Olga Kojo Turek Fonseca Estaca 0+0,00 Rua Izaura				
Koppen Blum				
Rua Altino Martins Fonseca Rua Olga Kojo Turek Rua Joaquim				
Pinheiro				
Rua Oraci da Silva Fonseca Rua Altino Martins Rua Silas Aires				
Rua Silas Aires Fonseca Rua Altino Martins Rua Olga Kojo				
Turek				
Rua José Teixeira Fonseca Rua Altino Martins Rua Olga Kojo				
turek				
Rua São Bento Fonseca Rua Olga Kojo Turek Rua Izaura				
Koppen Blum - Marca:				

Jaguariaíva, 07 de Abril de 2022

Alcione Lemos  
Prefeita



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

## CONCORRÊNCIA

Nr.: 1/2022

Processo Adm.: 16/2022

Data do Processo: 02/02/2022

## f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
Total fornecedor:			R\$6.797.354,09
Total geral:			R\$ 6.797.354,09

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Apoio ao Produtor Rural	08.003.20.606.0015.2033.3.3.90.39.00	R\$ 6.879.610,07

Jaguariaíva, 07 de Abril de 2022

  
.....  
Alcione Lemos  
Prefeita



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 07 de abril de 2022

Protocolo nº 678-2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2022

Processo DCL 16/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA SERVIÇO ENGENHARIA P/PAVIMENTAÇÃO  
CBUQ RUAS PRIMAVERA/SEDU/PARANÁCIDADE.

Data de Homologação: 07/04/2022.

Ilma. Doutra. Procuradora

Por meio do presente, solicitar **ELABORAÇÃO DE CONTRATO, em**

**favor das empresas:**

HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ..... R\$ 6.797.354,09

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilma. Sra. Dra.

**RENATA POMPEO DA SILVA**

MD. Procuradora do Município



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



## CONTRATO Nº 1.112/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, situado na Praça Izabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva/PR, CNPJ 76.910.900/0001-38, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeita Municipal Sra. Alcione Lemos, portador da cédula de identidade R.G. n.º 2.055.075-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 487.819.839-72 e a empresa HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 03.560.771/0001-21, localizada na Rua Joaquim de Paula Xavier, 664, sala 03, Vila Estrela, Ponta Grossa/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por RAFAEL HAYAR, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9937800-0 SESP PR, inscrito no CPF sob n.º 073.377.869-05, residente na cidade de Ponta Grossa/PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 07/03/2022, protocolo n.º 678-2022, conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de serviços de engenharia para realizar pavimentação em CBUQ em Ruas do Bairro Primavera - SAM 38, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 01/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA, fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 6.797.354,09 ( seis milhões setecentos e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos ), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 08.003.20.606.0015.2033.3.3.90.00.

558  
A

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 270 (duzentos e setenta dias) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

### **Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

### **Parágrafo Quinto**

f



O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.

560  
2

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

### **Parágrafo Primeiro**

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

### **Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **Parágrafo Sexto**



Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

### **Parágrafo Sétimo**

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

### **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

562  
4

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;

1



- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

**Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Jaguariaíva/PR – CNPJ n. ° 76.910.900/0001-38

**Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

**Parágrafo Quarto**

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

f

564

## CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

### Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

### Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

### Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

### Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

### Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Alcione Lemos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;



- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Gil Lorusso do Nascimento Filho, e ao fiscal substituto Sr. (a) Sérgio Cruz, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

**Parágrafo Terceiro**

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

**Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**Parágrafo Quinto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Sexto**

366  
7

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

#### **Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

#### **Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**



567  
P

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

#### **Parágrafo Segundo**

568  
A

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

#### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

#### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

#### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços

570  
2

contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil); não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

#### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

#### **Parágrafo Primeiro**

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de       % (       por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.



551

### **Parágrafo Segundo**

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

### **Parágrafo Terceiro**

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **Parágrafo Quarto**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

### **Parágrafo Quinto**

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

f

572  
7

- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não mantiver sua proposta;
  - e.3) abandonar a execução do contrato;
  - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;
  - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
  - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

### **Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

### **Parágrafo Terceiro**



Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

#### **Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

574  
2

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

#### **Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

#### **Parágrafo Único**

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

#### **Parágrafo Primeiro**

J -



575  
J

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

**Parágrafo Segundo**

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR 11 de abril de 2022.

CONTRATANTE  
Município de Jaguariaíva/PR  
LOCAÇÕES LTDA

Assinatura do Responsável  
CREA/CAU n.º

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG

RAFAEL  
HAYAR:  
0733778690  
5  
TRANSPORTES E

Assinado digitalmente por RAFAEL HAYAR:0733778690  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, CN=RAFAEL HAYAR:0733778690  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.05 11:53:20-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

SISTEMA DE FINANCIAMENTO  
AOS MUNICIPIOS  
DO ESTADO DO PARANÁ

570

## ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO

### PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

#### ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:



- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

#### 6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

579  
7

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR

## Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa **SFM**

SAM 38 Lote            Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada **HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ **03.560.771/0001-21**    Nº Contrato Empreitada **1112/2022**

Valor do Contrato **R\$ 6.797.354,09**

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação            - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

f.



580  
A

## DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS - ANEXO 02 DO CONTRATO

### DECLARAÇÃO

HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA (empresa), CNPJ nº 03.560.771/0001-21 (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) RAFAEL HAYAR, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

#### Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:

1. No *site* do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



- (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
- (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.





582  
51

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,



subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Jaguariaíva/PR, 11 de abril 2022

RAFAEL  
HAYAR:073377869  
05

Assinado de forma digital por  
RAFAEL HAYAR:07337786905  
Dados: 2022.04.13 12:02:30  
-03'00'

HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

Assinatura Representante Legal da Empresa







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / finanças@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Jaguariáiva, 05 de Maio de 2022.

Ref: Protocolo Nº 678/2022.

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
**PARA:** GABINETE  
**ASSUNTO:** COLETA DE ASSINATURA – C P 01/2022

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, autos do processo licitatório **Concorrência Pública Nº 01/2022**, para coleta de assinatura às fls. elencadas abaixo:

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA**.....fls. 00292  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**.....fls. 00554 á 0555  
**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**.....A partir das fls. 00557 à 00583

**Objeto:** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM RUAS DO PRIMAVERA – SEDU – PARANÁCIDADE.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	VALOR TOTAL DO CONTRATO	PRAZO
1.112/2022	HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	R\$ 6.797.354,09	540 DIAS

Processo Licitatório nº 16/2022. Concorrência Pública nº 01/2022.

Condutor do Processo: **Mauricio Fernandes**.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Subscrevo-me,

  
\_\_\_\_\_  
*Mauricio Fernandes*  
**Diretor de Compras e Licitação**

Exma. Senhora  
**ALCIONE LEMOS**  
MD. Prefeita Municipal  
Nesta.



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000015326/2022

**Dados Cadastrais :**

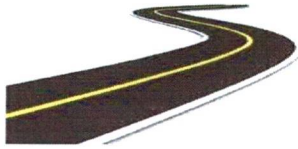
Requerente :	<b>ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA</b>	Número :	<b>664</b>
Endereço :	<b>R DR JOAQUIM DE PAULA XAVIER</b>	Estado :	<b>PR</b>
Município :	<b>Ponta Grossa</b>	Apartamento :	
Bairro :	<b>VILA ESTRELA</b>	Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	<b>02.879.936/0001-60</b>	Data Solicitação :	<b>12/12/22 11:01</b>

**Dados do Processo :**

Assunto :	<b>ADITIVO</b>
Unid. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	<b>taline.teixeira</b>
Súmula/Descrição :	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 1112/2022 POR PERÍODO DE MAIS 120 DIAS. CONFORME ANEXO
Observação:	
Jaguariaíva, 12/12/2022 10:50	

Responsável pelo Processo





# HAYAR

TRANSPORTES & LOCAÇÕES LTDA



À  
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## DECLARAÇÃO

**Referente:** motivo da solicitação de aditivo de prazo de **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** ao contrato nº 1112 /2022, por um período de mais 120 dias.

A empresa **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ 02.879.936/0001-60 localizada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664 – sala 02 - Vila Estrela, Ponta Grossa - PR, CEP - 84050-000, contato (42)3220-0400, informa que **solicitou aditivo de prazo de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, por mais 120(cento e vinte) dias**, referente a concorrência Nº 01/2022. **Contrato nº 1112/2022** o qual tem como objeto: **Execução de obras** pavimentação em CBUQ em Ruas do Bairro Primavera, no Município de Jaguariaíva.

Com base neste pedido acima citado,

**DECLARAMOS que**, o motivo da solicitação devido à grande quantidade de chuvas e a reavaliação do projeto da Rua Canguçu

Sem mais para o momento, agradecemos.

Ponta Grossa, 26 de outubro de 2022.

**HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 03.560.771/0001-21

---

Rua Joaquim de Paula Xavier n.º 664 – Vila Estrela – Ponta Grossa – Pr.  
CEP 84050-000 – Telefone (42) 3220 – 0400 – lisiane.ruppel@arenapg.com.br

\* Primavera - Fomento



Prefeitura Municipal de  
**Jaguariaíva**



## Fwd: SOLICITAÇÃO DE PRAZO CTR 1112/2022



**De** Lisiane Ruppel <lisiane.ruppel@arenapg.com.br>  
**Para** <ana.claudia@jaguariaiva.pr.gov.br>  
**Data** 09/12/2022 11:02

PEDIDO DE PRAZO 26.10.2022.pdf (~78 KB)

Bom dia,

segue o ofício



**LISIANE RUPPEL**  
ADMINISTRATIVO

(42) 3220 – 0400 ramal 212  
 (42) 98888.6594  
 Rua Joaquim de Paula Xavier nº 664,  
Estrela, Ponta Grossa – Pr.  
[www.grupoarenapg.com.br](http://www.grupoarenapg.com.br)



----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PRAZO CTR 1112/2022

**Data:** Wed, 26 Oct 2022 09:54:26 -0300

**De:** Lisiane Ruppel <lisiane.ruppel@arenapg.com.br>

**Para:** ana.claudia@jaguariaiva.pr.gov.br

**CC:** Michel Hayar <michel.hayar@arenapg.com.br>, Lilian - Gerente <lilian.lima@arenapg.com.br>

Bom dia tudo bem?

Segue o ofício de pedido de prazo, aguardo o numero do protocolo pra acompanhamento do processo .



**LISIANE RUPPEL**

Aux. de Escritório | Administrativo

(42)3220-0400 RAMAL:212 | (42)98888-6594  
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - Estrela  
Ponta Grossa-PR  
grupoarenapg.com.br



Simepar

Estação meteorológica de Jaguariaíva

Precipitação (mm)

Dia/mês	ago/22	set/22	out/22	nov/22
1	0	0	0,6	0,6
2	0	0,8	0	0,4
3	0	12,6	2,6	0
4	0	0	0	0
5	0,2	2	0	0
6	0,8	20,4	41	0
7	11,2	23,8	0,8	0
8	2,6	0	0	0
9	56	0	0	0
10	2	0	0	0
11	0	0	15,2	15,6
12	0	0	20,4	13,6
13	0	16	1,6	4
14	0,2	26	3	13,2
15	0	0,2	1,4	0
16	14,2	0	5,6	0
17	20,8	0	6,2	0
18	37,6	0	36,4	0
19	0	7,2	0	0
20	0	5,6	41,4	0
21	0	43,8	21,8	0
22	0	1,2	0	7
23	0	0	0	0,2
24	0	0	0,6	26,2
25	0	3,6	0	0
26	0	24,2	0	0
27	0	23,4	0	0
28	0	6,8	0	1,4
29	0	0	30,8	14,2
30	0	8,6	1,4	1,6
31	0		30,6	
Total	145,6	226,2	261,4	98

**Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná - Simepar**

Centro Politécnico da UFPR - Caixa Postal 19.100  
Curitiba - PR - Brasil - CEP 81531-980  
Fone: (+55 41) 3320-2001

[www.simepar.br](http://www.simepar.br)

Curitiba, 08 de dezembro de 2022

**LT 818/22**

## **LAUDO METEOROLÓGICO**

**Solicitante: Arena Participações Societárias Ltda.**

Seguem, na tabela em anexo, os dados diários de precipitação (mm) registrados na estação meteorológica do Simepar localizada em Jaguariaíva.

Os valores são referentes ao período compreendido entre 1º de agosto e 30 de novembro de 2022.

Atenciosamente,



Samuel Braun  
Meteorologista Simepar  
CREA PR-69335/D

**Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná - Simepar**

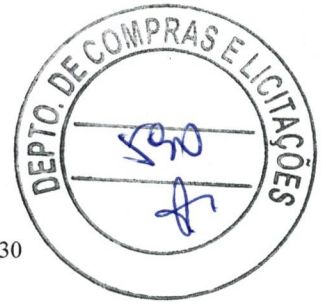
Centro Politécnico da UFPR - Caixa Postal 19.100  
Curitiba - PR - Brasil - CEP 81531-980  
Fone: (+55 41) 3320-2001

[www.simepar.br](http://www.simepar.br)





*Prefeitura Municipal de Jaguariáva*  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Co Eng. Sérgio

Paraná

12/12/22



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

#### PARECER TÉCNICO



#### PARECER TÉCNICO COM ANÁLISE DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1.112/2022

**OBJETO:** Execução de serviços de engenharia para realizar pavimentação em CBUQ em Ruas do Bairro Primavera – SAM 38, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 01/2022 – Concorrência Pública, fornecida pelo contratante.

#### Documentos considerados para a elaboração deste parecer técnico:

- Ordem de Serviço;
- Contrato 1112/2022;
- Lei 8.666:03.

**Objetivo:** Autorização técnica para assinatura do termo aditivo de valor do contrato 1.112/2022 de prestação de serviços da empresa Hayar Transportes e Locações Ltda., CNPJ 03.560.771/0001-21, objetivando a reavaliação dos serviços dos projetos da Rua Canguçu e aditivo de prazo por mais 120 dias, em decorrência de grande período de precipitação acima da média.

#### Análise:

Importa salientar que o aditivo ao contrato é de interesse da Administração, pois os itens em suas quantidades e especificações demonstradas nos projetos e planilhas anexos, são necessárias a implementação de ações complementares para a conclusão do contrato de forma ao atendimento das necessidades da população jaguariaivense.

Quanto aos itens de projetos, quantitativos, composições de serviços e planilhas orçamentárias não existem conflitos entre as solicitações da administração pública, fiscalização da obra e empresa contratada.

A inclusão de novos serviços, quando necessários ao perfeito funcionamento do objeto de contrato, é pertinente a realização de aditivo contratual, de prazo, considerando que a necessidade desta alteração de projeto foi oriunda de solicitação do poder público administrativo e acarretam novos serviços motivados por fatores externos a execução do contrato e não caracterizam erros ou omissões nem da administração pública, nem da execução dos serviços.







# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

## **Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**

Ainda informo que se manteve a orçamento original do contrato tabela DER janeiro de 2021 sendo somente autorizado o aditamento do prazo. Anexo laudo meteorológico e ofício da empresa.

Solicito parecer jurídico para realização do contrato de aditivo de prazo solicitado.

Jaguariáiva, 13 de dezembro de 2022.

**Eng. Sérgio Gruz**  
Fiscal da Obra  
CREA 21.588/D-PR





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



PROCESSO: 15326/2022

REQUERENTE: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Após análise e conforme parecer do Engenheiro fiscal da obra encaminhado processo solicitando aditivo de prazo de mais 120(cento e vinte) dias do Contrato Administrativo nº. 1112/2022 da empresa ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA

Justifica-se tal pedido devido à grande precipitação no período, acima da média causando atraso no início da obra.

13/12/2022

*[Handwritten signature]*  
Parecer nº 14/12/2022  
0001

*[Handwritten signature]*  
Gil Lorusso do Nascimento Filho  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística  
Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

para a Diretora

Apresentar ao processo

*[Handwritten signature]*  
Janina Maristela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
OAB 51217-PR

Processo nº 07812022 - C.P. 00122

19/12/2022

A Procuradora Renata

para examinar parecer

*[Handwritten signature]*  
Janina Maristela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
OAB 51217-PR





# **Prefeitura Municipal de Jaguaraiá**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiá.pr.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



## **ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Trata-se de solicitação de Prorrogação de prazo interposta pela empresa HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 01/2022.

Alegou a referida empresa que necessitaria de maior prazo para conclusão dos requisitos de entrega e pleiteou a dilação por mais 120 dias.

Passemos a análise do pleito:

### **1. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO**

O reajuste de contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é regido pelas disposições da Lei 10.192, de 2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666.93. Confira-se, a propósito, o inteiro teor do art. 3º, caput, da Lei 10.192/2001:

*Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as*





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Mais especificamente, as normas gerais para o reajuste praticado nos contratos administrativos atualmente firmados estão contidas nos artigos art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, a seguir abordados.

Os contratos em que for admitido o reajuste, as espécies e a periodicidade mínima exigida foram especificamente tratadas nos artigos 1º e 2º da Lei no 10.192, de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, a seguir transcritos:

*Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.*

*Parágrafo único. São vedadas, sob pena de nulidade, quaisquer estipulações de:*

*(...)*

*III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.*

*Art. 2º E admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.*

Neste diapasão, a Constituição da República, ao disciplinar a obrigatoriedade de licitação para as contratações feitas pelo poder público, determinou







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que em seus contratos sejam estabelecidas cláusulas que assegurem o pagamento dos serviços prestados pelo contratado, mantidas as condições efetivas da proposta, conforme se depreende do artigo 37, XXI, in verbis:

Art. 37. ( ... ) XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

O instituto da prorrogação das cláusulas contratadas com a administração pública diz respeito a uma forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública.

Trata-se da aplicação da teoria da imprevisão, em que se permite o restabelecimento da equação econômica do contrato inicialmente entabulado entre as partes, nos casos em que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou, mesmo que previsíveis, de efeitos incalculáveis. Ou seja, um fato fora da normalidade ordinariamente esperada pelos contratantes.

Verifica-se assim que o direito a prorrogação está previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de **fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato**, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual **a parte prejudicada não tenha dado causa.**





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Salientamos que o pedido para o exercício do direito de prorrogação deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o fato, haja vista que a aplicação é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos, os quais foram devidamente verificados na presente situação, havendo demonstração inequívoca da impossibilidade de cumprimento do prazo inicial.

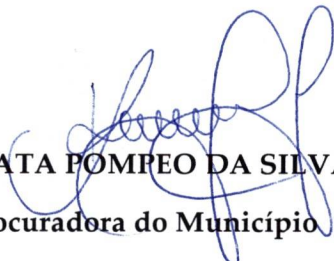
No caso em tela, verificamos tratar-se de recurso advindo do PARANACIDADE, qual deve seguir as normativas da SEDU.

## 2. CONCLUSÃO

Considerando as informações acima expostas, entendemos pela **POSSIBILIDADE** de prorrogação contratual, dilatando o prazo em 120 dias conforme solicitado.

É o Parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-PR, 13/12/2022.

  
**RENATA POMPEO DA SILVA**  
Procuradora do Município





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 004/2023 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO - CP Nº 01/2022 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 19 de Janeiro de 2023



Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.112/2022** para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Concorrência Pública Nº 01/2022**. Seguem dados da contratação:

**Contratado:** HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar serviço de pavimentação em CBUQ em Ruas do Primavera – SEDU - PARANACIDADE

**Natureza do Aditivo:** Adita-se o contrato principal para fins de prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 120 (cento e vinte) dias

Processo Licitatório: nº 16-2022

Condutor do Processo: Mauricio Fernandes

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Mauricio Fernandes  
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.  
ALCIONE LEMOS  
MD. Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

## 1º TERMO ADITIVO



**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.112/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

**CONTRATADO: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.560.77/0001-21, com sede na Rua Joaquim de Paula Xavier, 664, sala 02, Vila Estrela, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por RAFAEL HAYAR, brasileiro (a), sócio proprietário, portador (a) do CPF nº 073.377.869-05, residente e domiciliado (a) na cidade de Ponta Grossa/PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

Em conformidade com o artigo 65, II da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.





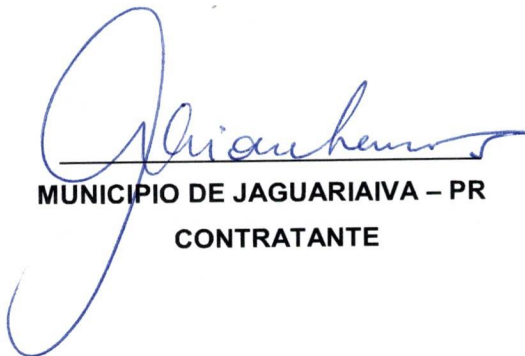
# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 20/12/2022



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR  
CONTRATANTE

RAFAEL  
HAYAR:073  
37786905

Assinado de forma digital por RAFAEL  
HAYAR:07337786905  
Dados: 2023.01.17  
16:25:47 -03'00'

HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES  
LTDA  
CONTRATADO



GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Logística

TESTEMUNHAS:

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /  
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



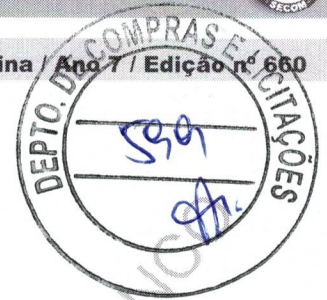
www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaiva, 07 de março de 2023

01 Página / Ano 7 / Edição nº 660



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 07-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA  
SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR  
BAIRRO LIMEIRA.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22 de março de 2023, às  
10h00min

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento  
de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo  
encontra-se disposto no portal da transparência conforme link:  
<http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>  
Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, No Departamento  
de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado  
abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail  
[comprasaj@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:comprasaj@jaguariaiva.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser  
adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9400 – Ramal – 9452.  
Jaguariaiva, 02 de março de 2023.

VINICIUS WEIGERT  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS JANELAS, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES SEMUS.

DATA DE ASSINATURA:

01/03/2023 | VIGÊNCIA: 3 MESES.

CONTRATADA: CRISTIANE RAMOS DA SILVA 03010265999.  
CNPJ: 36.496.485/0001-01 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.750,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

OBJETO: contratação de empresa para realização de serviços de  
instalação, desinstalação, manutenção, limpeza e higienização de  
aparelhos de ar condicionado.

DATA DE ASSINATURA:

15/02/2023 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.056/2023  
CONTRATADA: ALTACK SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.  
CNPJ: 21.781.955/0001-01 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 81.540,00

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 1112 /2022

CONTRATANTE: Município de  
Jaguariaiva, Estado do Paraná, com sede à Praça  
Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva-PR  
inscrito no C.N.P.J/MF nº 76.910.900/0001-38,  
neste ato representado pela Prefeita Municipal,  
em pleno exercício de seu mandato e funções,  
Sra. ALCIONE LEMOS, portador da Cédula de  
Identidade RG nº 2.055.075-9 e do CPF/MF nº  
487.819.839-72, e

CONTRATADA: HAYAR TRANSPORTES E  
LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a  
prorrogação do prazo de entrega do objeto em 120  
(Cento e vinte) dias.

NOVO PRAZO FINAL: 20/04/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20  
de Dezembro de 2022.

Jaguariaiva, 03 de Março de 2023.



**EXPEDIENTE**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de  
Jaguariaiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo  
Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: [comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br)



Documento assinado digitalmente

ROSANA ARAUJO LOPES

Data: 07/03/2023 12:03:31-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000000486/2023

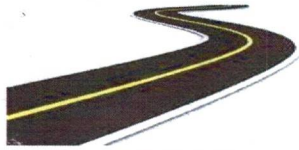
**Dados Cadastrais :**

Requerente :	<b>ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA</b>	Número :	<b>664</b>
Endereço :	<b>R DR JOAQUIM DE PAULA XAVIER</b>	Estado :	<b>PR</b>
Município :	<b>Ponta Grossa</b>	Apartamento :	
Bairro :	<b>VILA ESTRELA</b>	Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	<b>02.879.936/0001-60</b>	Data Solicitação:	<b>18/01/23 11:13</b>

**Dados do Processo :**

Assunto :	<b>DECLARAÇÃO</b>
Unid. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	<b>Taline Teixeira</b>
Súmula/Descrição :	ENCAMINHA DECLARAÇÃO REFERENTE AO ADITIVO SOLICITADO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, POR MAIS DE 120 DIAS DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, CONTRATO Nº 1112/2022. CONFORME ANEXO
Observação:	
Jaguariaíva, 18/01/2023 11:08	

Responsável pelo Processo



**HAYAR**  
TRANSPORTES & LOCAÇÕES LTDA



À  
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## DECLARAÇÃO

**Referente:** motivo da solicitação de aditivo de prazo de **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** ao contrato nº 1112 /2022, por um período de mais 120 dias.

A empresa, **HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: **03.560.771/0001-21** localizada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664 – sala 02 - Vila Estrela, Ponta Grossa - PR, CEP - 84050-000, contato (42)3220-0400, informa que solicitou aditivo de prazo de **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, por mais 120(cento e vinte) dias, referente a concorrência Nº 01/2022. Contrato nº 1112/2022 o qual tem como objeto: Execução de obras pavimentação em CBUQ em Ruas do Bairro Primavera, no Município de Jaguariaíva.

Com base neste pedido acima citado,

**DECLARAMOS** que, o motivo da solicitação devido à grande quantidade de chuvas.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Ponta Grossa, 17 de janeiro de 2023.

**HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 03.560.771/0001-21

---

Rua Joaquim de Paula Xavier n.º 664 – Vila Estrela – Ponta Grossa – Pr.  
CEP 84050-000 – Telefone (42) 3220 – 0400 – lisiane.ruppel@arenapg.com.br





*Prefeitura Municipal de Jaguariáva*  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

*Co Eng. Sérgio*

*Para análise*

*19101123*



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



## PARECER TÉCNICO

Sr. Secretário

PARECER TÉCNICO COM ANÁLISE PARA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1112/2022.

Documentos considerados para a elaboração deste Parecer Técnico:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Contrato 1112/2022;
- c) Lei 8.666:03.

Objetivo:

Autorização para assinatura do termo aditivo do contrato 1112/2022 de Prestação de Serviços da HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, objetivando o aditivo de prazo de 120 (cento e vinte dias) para a execução dos serviços ora contratados. Justifico o pedido motivado pela morosidade do início dos serviços, além da questão de precipitação acima da média para o período, que causou diversos atrasos na obra.

Ao Sr. Secretario para deliberações que achar necessárias.

Jaguariáiva, 19 de janeiro de 2023.

Eng. Sergio Cruz

Fiscal da Obra

CREA/PR 21.599-D



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408





# Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



PROCESSO: 486/2023

REQUERENTE: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Conforme parecer anexo encaminhado para Termo aditivo de **prazo de execução** por mais **120 (cento e vinte) dias** do contrato nº 1112/2022 – da empresa **HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, cujo objeto:

Pavimentação em CBUQ ruas Primavera, São Luiz e Vila Fonseca.

19/01/2023

*[Handwritten signature]*  
Gil Lorusso do Nascimento Filho  
Secretário SEDUL

*[Large handwritten signature]*  
novo 24/01/2023  
200661 O APLACAMENTO DESTA PROTOCO  
20 AO PROTOCOLO 678/2022 - C.P. 021/2022  
E ENCERRAMENTO DE APLACAMENTO E DEMAIS DE  
MENCÃO  
AOS 25/01/23

A Procuradora Renata  
P/ extarar parecer

*[Handwritten signature]*

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
OAB 51217-PR



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

#rumocao200anos

Circular nº 029/2023 - DCL



**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PARA:** GABINETE

**ASSUNTO:** TERMO ADITIVO – CP Nº 01/2022 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 30 de Março de 2023

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.112/2022** para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Concorrência Pública Nº 01/2022**. Seguem dados da contratação:

**Contratado:** HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar serviço de pavimentação em CBUQ nas Ruas do Primavera – SEDU – PARANACIDADE.

**Natureza do Aditivo:** Adita-se o contrato principal para fins de prorrogar o prazo de vigência contratual e execução da obra, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos a partir de 20/12/2022, em razão da não inclusão do prazo da execução da obra no 1º aditivo contratual.

Processo Licitatório: nº 16/2022

Condutor do Processo: Mauricio Fernandes

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

\_\_\_\_\_  
Maurício Fernandes  
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exma. Sra.  
**ALCIONE LEMOS**  
MD. Prefeita Municipal





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400.  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA GERAL

## 2º TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.112/2022



**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.<sup>a</sup> ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

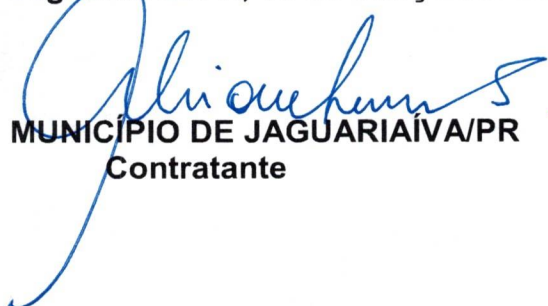
**CONTRATADO: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.560.77/0001-21, com sede na Rua Joaquim de Paula Xavier, 664, sala 02, Vila Estrela, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por RAFAEL HAYAR, brasileiro, sócio proprietário, inscrito no CPF nº 073.377.869-05, residente na cidade de Ponta Grossa/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.** Em conformidade com o artigo 65, II da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de prorrogar o prazo de vigência contratual e execução da obra, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, **com efeitos retroativos a partir de 20/12/2022**, em razão da não inclusão da prorrogação do prazo de execução da obra no 1º aditivo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.** Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 15 de março de 2023.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR  
Contratante

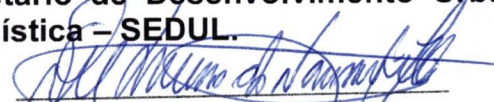
RAFAEL

HAYAR:07337786905

Assinado de forma digital por  
RAFAEL HAYAR:07337786905  
Dados: 2023.03.15 16:39:53 -03'00'

HAYAR TRANSP. E LOCAÇÕES  
LTDA.  
Contratado

Secretário de Desenvolvimento Urbano  
e Logística – SEDUL.

  
Gil Lorusso do Nascimento Filho  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística  
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000004305/2023

**Dados Cadastrais :**

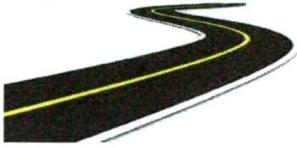
Requerente :	<b>HAYAR TRANSPORTES E LOCACOES LTDA</b>	Número :	<b>664</b>
Endereço :	<b>JOAQUIM DE PAULA XAVIER</b>	Estado :	<b>PR</b>
Município :	<b>Ponta Grossa</b>	Apartamento :	
Bairro :	<b>Estrela</b>	Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :	<b>4232200400</b>		
E-mail :	<b>logistica04@arenapg.com.br</b>		
Cpf/Cnpj :	<b>03.560.771/0001-21</b>	Data Solicitação:	<b>05/04/23 11:12</b>

**Dados do Processo :**

Assunto :	<b>SOLICITAÇÃO</b>
Unid. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	<b>Cleunice de Freitas Miranda</b>
Súmula/Descrição :	<b>ENCAMINHA DECLARAÇÃO REFERENTE MOTIVO DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 1112/2022. CONFORME ANEXO.</b>
Observação:	
Jaguariaíva, 05/04/2023 11:12	

Responsável pelo Processo





# HAYAR

TRANSPORTES & LOCAÇÕES LTDA



À  
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## DECLARAÇÃO

**Referente:** motivo da solicitação de aditivo de prazo de **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** ao contrato nº 1112 /2022, por um período de mais 120 dias.

A empresa, **HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ: 03.560.771/0001-21** localizada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664 – sala 02 - Vila Estrela, Ponta Grossa - PR, CEP - 84050-000, contato (42)3220-0400, informa que solicitou aditivo de prazo de **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, por mais 120(cento e vinte) dias, referente a concorrência N° 01/2022. Contrato nº 1112/2022 o qual tem como objeto: Execução de obras pavimentação em CBUQ em Ruas do Bairro Primavera, no Município de Jaguariaíva.

Com base neste pedido acima citado,

**DECLARAMOS que**, o motivo da solicitação devido à grande quantidade de chuvas e a complexidade de execução de muro

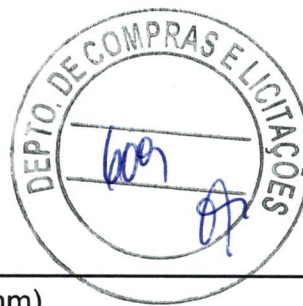
Sem mais para o momento, agradecemos.

Ponta Grossa, 05 de abril de 2023.

**HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 03.560.771/0001-21

---

Rua Joaquim de Paula Xavier n.º 664 – Vila Estrela – Ponta Grossa – Pr.  
CEP 84050-000 – Telefone (42) 3220 – 0400 – lisiane.ruppel@arenapg.com.br



Alturas diárias de precipitação (mm)  
2022

Estação: JAGUARIAIVA Código: 02449040 Entidade: AGUASPARANÁ  
 Município: Jaguariaiva Instalação: 07/11/1975 Extinção:  
 Tipo: PPrT Bacía: Itararé Sub-bacia: 1  
 Altitude: 890,000 m Latitude: 24° 14' 45" Longitude: 49° 43' 00"

DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	0,0	0,0	0,0	27,0	0,0	23,9	0,0	0,0	0,0	6,5	9,0	5,7
02	0,0	35,4	7,7	1,0	0,0	9,7	0,0	0,0	0,0	0,0	1,2	56,6
03	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,1	0,0	0,0	3,2	3,3	0,0	0,0
04	20,5	99,5	29,6	0,0	9,4	0,0	0,0	0,0	7,8	3,5	0,0	15,0
05	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	9,7
06	0,0	7,6	11,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,1	0,0	0,0	27,3
07	13,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12,8	42,9	44,9	0,0	0,0
08	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14,1	0,0	8,7	0,0	0,0	0,0	0,0
09	0,0	0,0	0,0	4,2	0,0	0,0	0,0	30,9	0,0	0,0	0,0	12,0
10	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	36,6	0,0	18,0	0,0	0,0	0,0	23,7
11	7,5	0,0	2,7	0,0	6,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
12	3,2	0,0	0,0	7,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	25,5	11,6	0,0
13	5,0	0,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,5	14,0	4,8	40,8
14	0,0	0,0	0,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20,8	5,4	16,7	4,4
15	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15,3	2,0	0,0	0,0
16	1,2	1,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,8	0,0	0,0
17	32,5	3,5	0,0	0,0	0,0	0,7	0,0	38,2	0,0	0,0	0,0	5,0
18	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	9,0	0,0	22,2	0,0	0,0
19	0,0	0,0	12,5	0,0	0,0	0,0	2,0	30,7	0,0	1,2	0,0	3,0
20	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14,0	28,8	0,0	6,4
21	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	21,8	0,0	0,0
22	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	43,1	8,3	0,0	0,0
23	0,0	0,0	0,0	9,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,8	0,0
24	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
25	0,0	0,0	4,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,4	0,0
26	0,0	0,0	4,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,4	0,0	0,0	8,6
27	2,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	19,3	0,0	0,0	3,5
28	9,5	0,0	7,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	29,0	0,0	0,0	0,0
29	39,5	-	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	23,1
30	14,0	-	16,7	0,0	24,7	0,0	5,5	0,0	1,4	32,2	12,6	0,0
31	16,3	-	2,2	-	43,7	-	0,0	0,0	-	26,8	-	0,0

Valores mensais

DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
TOTAL	165,0	147,8	149,5	49,2	83,9	89,1	7,5	148,3	207,8	252,2	69,1	244,8
TOT. CONS.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MÁXIMA	39,5	99,5	50,0	27,0	43,7	36,6	5,5	38,2	43,1	44,9	16,7	56,6
DIAS CHUVA	12	5	12	5	4	6	2	7	13	16	8	15

Valores anuais

365 dias observados

105 dias de chuva

Máxima: 99,5

Total: 1614,2





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



## PARECER TÉCNICO

Sr. Secretário

PARECER TÉCNICO COM ANÁLISE PARA TERMO O 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1112/2022.

Documentos considerados para a elaboração deste Parecer Técnico:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Contrato 1112/2022;
- c) Lei 8.666:03.

Objetivo:

Autorização para assinatura do termo aditivo do contrato 1112/2022 de Prestação de Serviços da HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, objetivando o aditivo de prazo de pôr mais 120 (cento e vinte dias) para a execução dos serviços ora contratados. Justifico o pedido motivado pela morosidade do início dos serviços, além da questão de precipitação acima da média para o período, que causou diversos atrasos na obra, assim como os repasses de recursos que atrasaram.

Para definição de contrato a empresa deverá entregar no ato do aditivo novo cronograma físico financeiro prevendo o novo prazo contratual.

Ao Sr. Secretario para deliberações que achar necessárias.

Jaguariáiva, 17 de abril de 2023.

Eng. Sergio Cruz

Fiscal da Obra

CREA/PR 21.599-D









## ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se de solicitação de Aditivo interposta pela Secretaria responsável no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 01/2022 – Processo DCL nº 16/2022.

Alegou a secretaria a necessidade de acréscimo no prazo de execução e vigência para atender o pedido realizado pela contratada HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 03.560.771/0001-21, que consta no processo/ano 0004305/2023.

Passemos a análise do pleito.

### 1. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO.

A prorrogação do prazo de execução dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública é regido pelas disposições da Lei 8.666.93, nesta estabelece os casos que admitem a prorrogação contratual, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

[...]

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (grifei)





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumeacós200anos

O instituto da prorrogação de vigência em contratos com a administração pública diz respeito a uma forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública.

Trata-se da aplicação da teoria da imprevisão, em que se permite o restabelecimento do lapso temporal do contrato inicialmente entabulado entre as partes, nos casos em que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou, mesmo que previsíveis, de efeitos incalculáveis. Ou seja, um fato fora da normalidade ordinariamente esperada pelos contratantes.

Verifica-se assim que o direito a prorrogação dos contratos administrativos, previsto no § 4º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado quando houver justificativa e autorização da autoridade competente, no caso dos autos, após o pedido da contratada, consta a existência de parecer técnico da fiscal do contrato, e pedido de elaboração de aditivo de mais 120 dias da empresa HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA – pavimentação em CBUQ – bairro Primavera.

Salientamos que o pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem a necessidade, haja vista que a aplicação de um eventual acréscimo de tempo é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos.

Da análise do feito verificamos que o instrumento principal se encerra em **540 dias**, após a assinatura do contrato (termo de vigência – 11/04/2022), sendo que de acordo com a justificativa da fiscal do contrato da **SEDUL**, existe a necessidade de prorrogação do prazo de execução da obra, tal prorrogação está prevista tanto no Edital de Concorrência Pública – 01/2022 (Cláusula/Item 18.4) e no contrato administrativo:

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA

[...]

### 18. PRAZOS

**18.4. O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do contrato de empreitada.**

## ANEXO – CONTRATO DE EMPREITADA

**Cláusula Quarta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.**

...

**Parágrafo segundo. Somente será admitida a alteração do**







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prazo de execução diante:

...

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Parágrafo Quarto. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a CONTRANTE avalie e tome as providências cabíveis. [...]

## 2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela POSSIBILIDADE de prorrogação da vigência da execução contratual pelo período de 120 dias a partir de 20/04/2023, desde que a Empresa Contratada apresente novo cronograma físico-financeiro, conforme parecer técnico do fiscal da obra elaborado e assinado pelo engenheiro Sérgio Cruz. Saliento que os valores não deverão ser alterados, sendo a prorrogação unicamente de prazo e execução da obra.

Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.

É o Parecer.

S.M.J.

Jaguariáiva-PR, 26 de abril de 2023.

  
WILIAM SOUZA ALVES  
Procurador do Município





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## 3º TERMO ADITIVO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.112/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.<sup>a</sup> ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

**CONTRATADO: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.560.77/0001-21, com sede na Rua Joaquim de Paula Xavier, 664, sala 02, Vila Estrela, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por RAFAEL HAYAR, brasileiro, sócio proprietário, inscrito no CPF nº 073.377.869-05, residente na cidade de Ponta Grossa/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.** Em conformidade com o artigo 65, II da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de prorrogar o prazo de execução da obra, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, **a partir de 20/04/2023 e término em 20/08/2023**, conforme processo 000004305/2023 de 05/04/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.** Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**Jaguariaíva/PR, 27 de abril de 2023.**

ALCIONE  
LEMOS:48781983972  
Assinado de forma digital por  
ALCIONE LEMOS:48781983972  
Dados: 2023.05.16 16:32:45 -03'00'

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**  
**Contratante**

RAFAEL  
HAYAR:0733778  
6905  
Assinado de forma digital  
por RAFAEL  
HAYAR:07337786905  
Dados: 2023.05.08 17:06:07  
-03'00'

**HAYAR TRANSP. E LOCAÇÕES  
LTDA.**  
**Contratado**



**Secretário de Desenvolvimento Urbano  
e Logística – SEDUL.**

Testemunhas:

